



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.291, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1995.

Autoriza o cancelamento de Dívida Ativa de tributos municipais no valor de R\$ 7.080,28.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de débitos de tributos municipais em Dívida Ativa no valor total corrigido de R\$ 7.080,28 (sete mil e oitenta reais e vinte e oito centavos), de diversos contribuintes municipais constantes da relação nominal que integra a presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de fevereiro de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração